

Exma. Senhora
Dr.ª Catarina Gamboa
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício 2359

SUA COMUNICAÇÃO DE
23-06-2020

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASSUNTO: Pergunta n.º 3502/XIV/1.ª, de 23 de junho de 2020, PS
Anomalia de funcionamento com potenciais danos ambientais em aterro no Zambujal
(Sesimbra)**



Em resposta à Pergunta n.º 3502/XIV/1.ª, de 23 de junho de 2020, formulada pelas Senhoras Deputadas Catarina Marcelino, Clarisse Campos, Sofia Araújo, Eurídice Pereira e Maria Antónia de Almeida Santos e pelos Senhores Deputados André Pinotes Batista, Filipe Pacheco e Fernando José do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1.A área governativa do Ambiente e da Ação Climática tem conhecimento dos problemas existentes na antiga pedreira do Zambujal, Sesimbra.

A empresa "Greenall Life - Reciclagem, Aterro e Ambiente, Lda." explorava um aterro para resíduos inertes, sito na Pedreira da Cabreira 2, n.º 2740, Zambujal de Cima, Freguesia do Castelo, Sesimbra, o qual tem sido objeto de acompanhamento, não só pelas entidades licenciadoras, mas também pela entidade inspetiva.

Se nos centrarmos nos últimos 3/4 anos constata-se o seguinte:

a)No âmbito da campanha "solos contaminados" desenvolvida pela Inspeção-Geral do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), em 2017, foi realizada uma ação inspetiva ao referido aterro, em maio desse ano, tendo constatado que estavam a ser rececionados e depositados resíduos com características para as quais o aterro não detinha licença válida, nem os requisitos necessários ao controlo de emissões e proteção do solo e das águas. Em sequência a IGAMAOT emitiu um mandado no qual determinava um conjunto de ações para correção da situação. Apesar das várias tentativas efetuadas pela GNR de Setúbal para o efeito, o referido mandado não foi notificado ao representante legal da empresa, por impossibilidade de localização do mesmo.



b) Em agosto de 2018, a IGAMAOT realizou nova ação inspetiva, verificando-se que continuavam a ser rececionados e depositados resíduos com características para os quais não existia licença válida para o efeito, uma vez que esses resíduos deveriam ser encaminhados para um aterro de resíduos não perigosos ao invés de um aterro para resíduos inertes.

c) Devido às reiteradas situações de incumprimentos graves por parte do operador em apreço, em novembro desse mesmo ano a IGAMAOT levou ao conhecimento do Ministério Público de Setúbal os fortes indícios da prática do Crime de Poluição e requereu a adoção urgente de medidas cautelares para encerrar a atividade de receção e deposição de resíduos não perigosos em aterro e à remoção dos resíduos contaminados."

d) Na sequência disso, o Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) de Sesimbra, por Despacho de 30 de janeiro de 2019, delegou na Polícia Judiciária de Setúbal a competência para as diligências de inquérito nos autos, que se encontra a correr termos.

e) A CCDR-LVT, em junho de 2019, procedeu à revogação total da Licença de exploração do aterro de inertes, com base no estipulado no ponto 2 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, o que implica a proibição total de receção de qualquer tipo de resíduos, impondo ainda que fossem adotadas de imediato as medidas que permitam evitar e minimizar os efeitos negativos para o ambiente e para a saúde pública. Da decisão de revogação da licença deu conhecimento à Câmara Municipal de Sesimbra.

A empresa apresentou recurso hierárquico sobre a revogação da licença, o qual foi indeferido em 17 de dezembro 2019.

f) A Agência Portuguesa do Ambiente I.P. (APA), por seu lado, procedeu à comunicação, através da plataforma e-GAR, a todos os produtores de resíduos clientes deste aterro, que este destino não poderia ser utilizado em virtude da revogação da respetiva licença.

g) A CCDR LVT, no âmbito das suas competências de fiscalização e dada a persistência de denúncias relacionadas com o funcionamento do aterro, realizou uma ação de fiscalização ao local na qual apurou que continuava a operar-se a receção de resíduos e a sua deposição no aterro, não obstante a revogação da licença e a notificação para a suspensão da receção de resíduos. Face ao constatado, a CCDR-LVT lavrou auto de notícia pelas infrações verificadas e deu início ao respetivo procedimento contraordenacional, e participou ao Ministério Público a desobediência à ordem emitida para suspensão da receção de resíduos.

h) Adicionalmente, a CCDR LVT, solicitou ao Ministério Público que atentos os interesses difusos ambientais aqui em apreço, fosse a arguida obrigada ao cumprimento das medidas cautelares em falta (entrega os planos de caracterização de solos, remoção de resíduos contaminados e de selagem do aterro), as quais são essenciais para a resolução do problema ambiental existente.

i) A CCDR LVT, na sequência da receção de reclamações de moradores na vizinhança do aterro da Greenall Life, tem efetuado ações de fiscalização ao local, tendo sempre verificado que a instalação se encontra encerrada, com o portão fechado a cadeado.

j) Para reforço e complemento da sua ação de fiscalização solicitou a CCDR LVT colaboração à GNR no sentido de manter uma vigilância mais apertada sobre o local, com vista a detetar e confirmar eventuais situações anómalas como as que têm sido reclamadas.

k) Nas diversas ações de fiscalização, tem-se verificado que a instalação se encontra encerrada não se registando qualquer aumento da quantidade de resíduos depositados no aterro.

2.Ver resposta à questão 1).

Em aditamento, referir que a IGAMAOT, no período compreendido entre 2012 e 2019, instaurou 5 processos de contraordenação, sendo que uma vez que os mesmos ainda correm termo não é possível disponibilizar informação de maior detalhe sobre os mesmos. De referir que dois dos processos estão pendentes em sede judicial após interposição de recurso de impugnação.

3.Ver resposta à questão 1).

4.A área governativa do Ambiente e da Ação Climática considera esgotados todos os mecanismos legais ao seu dispor para pôr termo a uma situação que, neste momento, está entregue ao poder judicial e aos instrumentos de que este dispõe para apurar e investigar a criminalidade ambiental. Ou seja, trata-se de uma questão criminal, que tem e deve ser prosseguida pelas instâncias judiciais.

Não obstante o exposto, por estar em causa um problema ambiental, e por haver previsão no orçamento do Fundo Ambiental para despesas de emergência, durante o ano de 2021 irá a CCDR LVT realizar um estudo de recuperação do aterro, financiado em 200 000€ pelo FA.

Com os melhores cumprimentos,

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete

Fernando Carvalho

LAV/JP